



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 02/2025

**OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, COM FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção,
faz saber a todo e qualquer interessado:

No Edital de Chamamento Público

1) Suprima-se o item 10.25., do Edital:

~~**10.25.** O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não
poderá ser remanejado para outros fins e deverá ser devolvido à Administração
Pública.~~

No ANEXO I REFERENCIAL TÉCNICO

2) No item 15.1 – Equipe Profissional Mínima Exigida, **onde se lê:**

Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 110 atendidos

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	12h
03	Educador Social	40h
01	Auxiliar Administrativo	40h



01	Cozinheiro	40h
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista*	até 40h
* Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal.		

Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 160 atendidos

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	15h
04	Educador Social	40h
01	Auxiliar Administrativo	40h
02	Cozinheiro	40h
01	Auxiliar de Cozinha	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista*	até 40h
* Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal.		

**Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 110 atendidos –
execução em 2 núcleos**

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	12h
03	Educador Social	40h



01	Auxiliar Administrativo	40h
02	Cozinheiro	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista	até 40h
* Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal.		

Leia-se:

Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 110 atendidos

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	12h
03	Educador Social	40h
01	Auxiliar Administrativo	40h
01	Cozinheiro	40h
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista*	até 40h
MOTORISTA: Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal. NUTRICIONISTA: É obrigatório manter na composição mínima, contudo fica a critério da Organização Social, a forma de contratação considerando as legislações vigentes para este fim, devendo ser utilizado e indicado no recurso destinado a Serviços de Terceiros.		

Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 160 atendidos

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
------------	-------	-----------------------



01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	15h
04	Educador Social	40h
01	Auxiliar Administrativo	40h
01	Cozinheiro	40h
01	Auxiliar de Cozinha	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista	até 40h
MOTORISTA: Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal. NUTRICIONISTA: É obrigatório manter na composição mínima, contudo fica a critério da Organização Social, a forma de contratação considerando as legislações vigentes para este fim, devendo ser utilizado e indicado no recurso destinado a Serviços de Terceiros.		

Equipe profissional exigida para meta de atendimento de 110 atendidos – execução em 2 núcleos

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Coordenador	40h
01	Técnico de Referência (Assistente Social ou Psicólogo)	30h
01	Nutricionista	12h
03	Educador Social	40h
01	Auxiliar Administrativo	40h
02	Cozinheiro	40h
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Motorista	até 40h
MOTORISTA: Embora recomendável a contratação, é facultada a contratação ou não		



pela organização da sociedade civil até o limite da carga semanal.

NUTRICIONISTA: É obrigatório manter na composição mínima, contudo fica a critério da Organização Social, a forma de contratação considerando as legislações vigentes para este fim, devendo ser utilizado e indicado no recurso destinado a Serviços de Terceiros.

No ANEXO V - MANUAL DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

3) No item 5.1., do Anexo V, onde se lê:

5.1. Especificações: Apresentar os itens de despesas abaixo, especificando cada um deles: **Recursos Humanos:**. Até 80%do recurso total da parceria. O item recursos humanos deverá estar em consonância com o item 6 – Capacidade Técnico Operacional e deverá ser desmembrado nas seguintes categorias: (...)

Leia-se:

5.1. Especificações: Apresentar os itens de despesas abaixo, especificando cada um deles: **Recursos Humanos:**. Recomenda-se até 80% do recurso total da parceria. O item recursos humanos deverá estar em consonância com o item 6 – Capacidade Técnico Operacional e deverá ser desmembrado nas seguintes categorias: (...)

4) No item 6.3., do Anexo V, onde se lê:

6.3. Ambiente Físico: Especificar todos os ambientes físicos e equipamentos disponíveis que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades, conforme previsto em edital. Importante destacar se o local onde será executado o serviço apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e seu vencimento. Caso o imóvel ainda não possua, marcar a opção “não”. E, no caso de formalização da parceria para a execução do objeto deste edital, a OSC deverá providenciar a documentação. O ambiente físico deverá estar preparado para atender as orientações

técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para o público alvo, com atendimento na íntegra das disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, e também as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, em casos de emergência ou calamidade pública.

Leia-se:

6.3. Ambiente Físico: Especificar todos os ambientes físicos e equipamentos disponíveis que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades, conforme previsto em edital. Importante destacar se o local onde será executado o serviço apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e seu vencimento. Caso o imóvel ainda não possua, marcar a opção “não”. E, no caso de formalização da parceria para a execução do objeto deste edital, a OSC deverá providenciar a documentação. O ambiente físico deverá estar preparado para atender as orientações técnicas do Serviço. Em situações de calamidade pública ou emergenciais, serão adotadas as orientações e medidas estabelecidas pela Administração Pública, observando-se as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as determinações dos órgãos competentes.

5) Ainda no item 6.3., do Anexo V, **onde se lê:**

Capacidade de Atendimento: Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente, em contexto normal e contexto de pandemia.

Leia-se:

Capacidade de Atendimento: Informar o número máximo de usuários que poderão estar utilizando os espaços simultaneamente.

Não havendo outras correções a declarar.



Ressalta-se que é de responsabilidade das OSC e de todo e qualquer interessado, acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 de outubro de 2025.

DANIELA MARIANO

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Mogi das Cruzes